

ATA Nº 29 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €96.562,49 sendo €19.954,18 de documentos debitados à Tesouraria e €78.608,31 de disponibilidades, de que €38.948,30 são de operações orçamentais e €37.660,01 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €410,24. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr. Vereador Agostinho Gomes, não participou na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 18 de novembro, uma vez que não esteve presente naquela reunião, cuja falta foi devidamente justificada pela Câmara Municipal. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, por não ter estado presente na última reunião a ata da reunião ordinária pública anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 404-A/2015 - Diário da República n.º 226/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-18 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----
Primeira alteração à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, que adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
● Decreto do Presidente da República n.º 129/2015 - Diário da República n.º 228/2015, Série I de 2015-11-20-----
Presidência da República-----
Fixa o dia 24 de janeiro de 2016 para a eleição do Presidente da República -----
● Portaria n.º 405/2015 - Diário da República n.º 228/2015, Série I de 2015-11-20 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----
Primeira alteração à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, que estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização-----
● Declaração de Retificação n.º 53/2015 - Diário da República n.º 229/2015, Série I de 2015-11-23-----
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----
Retifica a Resolução do Conselho de Ministros, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, publicada no Diário da República n.º 195, 1.ª série, de 6 de outubro de 2015 -----
● Portaria n.º 407/2015 - Diário da República n.º 230/2015, Série I de 2015-11-24 -----
Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna
Define as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração-----
● Portaria n.º 408/2015 - Diário da República n.º 231/2015, Série I de 2015-11-25 -----
Ministérios das Finanças e da Saúde-----
Primeira alteração à Portaria n.º 306-A/2011, de 20 de dezembro, que aprova os valores das taxas moderadoras previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/2011 de 29 de novembro, bem como as respetivas regras de apuramento e cobrança-----
● Decreto-Lei n.º 250/2015 - Diário da República n.º 231/2015, Série I de 2015-11-25 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----
Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de fevereiro, que regula o programa SOLARH, prorrogando até 31 de dezembro de 2016 o prazo durante o qual os fundos correspondentes aos reembolsos dos empréstimos podem ser destinados à concessão de financiamento no âmbito de outros programas de apoio à reabilitação e reconstrução urbana ---
● Decreto-Lei n.º 251/2015 - Diário da República n.º 231/2015, Série I de 2015-11-25 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----
Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, que aprovou o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e

Serviços, e transpôs a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios-----

• Portaria n.º 409/2015 - Diário da República n.º 231/2015, Série I de 2015-11-25 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Primeira alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que aprova o Regulamento de aplicação dos regimes de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime de pequena agricultura -----

• Decreto do Presidente da República n.º 129-A/2015 - Diário da República n.º 232/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-26-----

Presidência da República-----

Exonera do cargo de Primeiro-Ministro o Dr. Pedro Manuel Mamede Passos Coelho-----

• Decreto do Presidente da República n.º 129-B/2015 - Diário da República n.º 232/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-26-----

Presidência da República-----

Nomeia Primeiro-Ministro o Dr. António Luís Santos da Costa-----

• Decreto do Presidente da República n.º 129-C/2015 - Diário da República n.º 232/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-26-----

Presidência da República-----

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, Augusto Ernesto Santos Silva Ministro dos Negócios Estrangeiros, Maria Manuel de Lemos Leitão Marques Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Mário José Gomes de Freitas Centeno Ministro das Finanças, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes Ministro da Defesa Nacional, Maria Constança Dias Urbano de Sousa Ministra da Administração Interna, Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem Ministra da Justiça, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita Ministro Adjunto, João Barroso Soares Ministro da Cultura, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Tiago Brandão Rodrigues Ministro da Educação, José António Fonseca Vieira da Silva Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Adalberto Campos Fernandes Ministro da Saúde, Pedro Manuel Dias de Jesus Marques Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Manuel de Herédia Caldeira Cabral Ministro da Economia, João Pedro Soeiro de Matos Fernandes Ministro do Ambiente, Luís Manuel Capoulas Santos Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Ana Paula Mendes Vitorino Ministra do Mar -----

• Decreto do Presidente da República n.º 129-D/2015 - Diário da República n.º 232/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-26-----

Presidência da República-----

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, Pedro Nuno de Oliveira Santos Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Mariana Guimarães Vieira da Silva Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, João Miguel Range Prata Roque Secretário de Estado da Presidência do

Conselho de Ministros, Maria Margarida Ferreira Marques Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Maria Teresa Gonçalves Ribeiro Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, José Luís Pereira Carneiro Secretário de Estado das Comunidades, Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, Fernando António Portela Rocha de Andrade Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, João Rodrigo Reis Carvalho Leão Secretário de Estado do Orçamento, Carolina Maria Gomes Ferra Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos Secretário de Estado da Defesa, Maria Isabel Solnado Porto Oneto Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Jorge Manuel Nogueiro Gomes Secretário de Estado da Administração Interna, Helena Maria Mesquita Ribeiro Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Anabela Damásio Caetano Pedroso Secretária de Estado da Justiça, Carlos Manuel Soares Miguel Secretário de Estado das Autarquias Locais, Catarina Marcelino Rosa da Silva Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal Secretária de Estado da Cultura, Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão Secretária de Estado Adjunta e da Educação, João Miguel Marques da Costa Secretário de Estado da Educação, João Wengorovius Ferro Meneses Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, Miguel Filipe Pardal Cabrita Secretário de Estado do Emprego, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim Secretária de Estado da Segurança Social, Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Fernando Manuel Ferreira Araújo Secretário de Estado Adjunto da Saúde, Manuel Martins dos Santos Delgado Secretário de Estado da Saúde, Ângelo Nelson Rosário de Souza Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins Secretário de Estado das Infraestruturas, Paulo Alexandre dos Santos Ferreira Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, João Pedro do Rejo dos Santos Vasconcelos Secretário de Estado da Indústria, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho Secretária de Estado do Turismo, Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches Secretário de Estado da Energia, José Fernando Gomes Mendes Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, Carlos Manuel Martins Secretário de Estado do Ambiente, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Luís Medeiros Vieira Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Amândio José de Oliveira Torres Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e José Apolinário Nunes Portada Secretário de Estado das Pescas-----

• Declaração de Retificação n.º 55/2015 - Diário da República n.º 233/2015, Série I de 2015-11-27-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o regime aplicável à atividade de nadador-salvador, bem como às restantes entidades

que asseguram a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas e revoga a Portaria n.º 210/2014, de 14 de outubro de 2014 -----

• Portaria n.º 412/2015 - Diário da República n.º 233/2015, Série I de 2015-11-27 -----
Ministério da Administração Interna -----

Primeira alteração ao anexo da Portaria n.º 302/2015, de 22 de setembro, que aprova o modelo de título de viagem para os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal na qualidade de refugiados -----

• Portaria n.º 413/2015 - Diário da República n.º 233/2015, Série I de 2015-11-27 -----
Ministérios da Administração Interna e da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o procedimento único de formação e exame para a obtenção simultânea da carta de caçador e da licença de uso e porte de arma para o exercício do ato venatório e revoga a Portaria n.º 573-B/2007, de 30 de abril -----

• Portaria n.º 414/2015 - Diário da República n.º 234/2015, Série I de 2015-11-30 -----
Ministério das Finanças-----

Primeira alteração à Portaria n.º 98-A/2015, de 31 de março, que aprova a declaração modelo 2, o modelo do recibo eletrónico de quitação de rendas e a declaração modelo 44, previstos no Código do Imposto do Selo e no Código do IRS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- DESPACHO EXMA. SENHORA PRESIDENTE DE 19/11/2015 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL;

Foi presente à reunião o despacho exarado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, no dia 19 de novembro do corrente ano, no qual determinou a notificação das quatro candidatas aprovadas no procedimento publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014, sob o n.º 13738/2014, no Diário de Notícias de 10/12/2014, na BEP sob o n.º OE201412/0132 e ainda na página eletrónica deste Município e a respetiva posição remuneratória, bem como a constituição do respetivo júri para avaliação do período experimental. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3- HOMOLOGAÇÃO DA CONTA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013 - TRIBUNAL CONTAS;

Foi presente à reunião o ofício rececionado nos serviços da Câmara Municipal com o registo de entrada n.º 4791, datado de 19/11/2015, do Tribunal de Contas, relativamente ao assunto referido em epígrafe, o qual estabelece algumas recomendações no âmbito da homologação da conta de gerência da Câmara Municipal do ano de 2013.-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Este Relatório vem muito na direção do que já tinha afirmado anteriormente, nomeadamente, no que diz respeito ao orçamento e alguns valores desfasados. De igual modo, vem chamar à atenção e fazer

alguns reparos quanto ao cumprimento da Lei dos Compromissos. O Relatório foca muito estes aspetos. No futuro e também no presente, temos de olhar com realismo para estes aspetos".---
No uso da palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "relativamente a este ofício, que veio comunicar a homologação da conta de gerência de 2013, gostaria de informar que já estamos a trabalhar no sentido de dar cumprimento a estas recomendações, o qual se refletiu, por exemplo, no orçamento para o próximo ano, o qual está mais adequado à nossa realidade. O Município tem vindo a trabalhar neste sentido e esperamos vir a cumprir, no mais curto espaço de tempo possível, com todas as recomendações ali estipuladas." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando um exemplar anexo à presente ata rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo, da qual faz parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos, dando-se o ofício por transcrito.-----

3.4- CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - CONSTITUIÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea s) do nº 1, artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para deliberar sobre a criação do conselho local de educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme definido no Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, artigo 6º, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Rectificação nº 13/2003, de 11 de Novembro. Foram assumidas as diligências necessárias junto de cada entidade que, de acordo com o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, definiram quem integra o órgão, nomeando os seus representantes. Foi publicado o Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, que veio proceder a uma alteração ao Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, estabelecendo alterações ao nível das competências do órgão, respetiva composição, funcionamento e pareceres. As alterações suprarreferidas têm eco, sobretudo, no Regimento do Conselho; ainda, assim, registaram-se alterações em matéria de constituição do órgão, que foram tratadas de acordo com o definido no n.º 3 da presente informação. A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 15 de julho de 2015 a nova constituição do órgão e deliberou que essa mesma constituição fosse remetida à Assembleia Municipal para deliberação. Que nos dias anteriores à Assembleia Municipal foram rececionados documentos a alterar a constituição do órgão no que se refere aos elementos que representam a Associação de Pais e Encarregados de Educação e a Associação de Estudantes. Esses documentos foram presentes à Assembleia Municipal que, assim, deliberou aprovar a constituição do órgão com a integração desses novos elementos designados por cada uma das Associações para que na próxima reunião do órgão possam participar todos os elementos que o integram. Assim, dá-se conhecimento à Câmara Municipal da deliberação tomada em sede de Assembleia Municipal, aprovando a constituição do órgão nos termos propostos, com a

alteração dos dois elementos referenciados. Dá-se ainda conhecimento de que foi nomeado o Presidente da Junta de Freguesia de Alvaiázere para representar as freguesias do concelho no órgão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordou. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- PROTOCOLO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) define como competência do estado promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com as associações e fundações de fins culturais, coletividades de cultura e recreio, associações de defesa do património cultural, entre outros. -----

2-O Município de Alvaiázere reconhece que o apoio à cultura, consubstanciado na criação de condições de acesso a atividades culturais, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

3-Um dos eixos fundamentais do desenvolvimento cultural passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo às associações culturais do território, pela sua identidade social forte e porque são determinantes para a promoção da cultura;-----

4-Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

5-A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília desempenha um papel importante para fomentar o acesso à cultura em Alvaiázere, através da sua escola de música, banda filarmónica e orquestra ligeira; -----

6-Muitos jovens alunos/elementos são provenientes de agregados familiares carenciados e que necessitam de apoio ao nível dos transportes para participarem nos ensaios e atuações; -----

7-A associação não dispõe de viaturas próprias que lhe permitam fazer face às necessidades de deslocação identificadas acima e para fazer deslocar os seus elementos para as várias atividades em que participam. -----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1-Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, de acordo com a minuta anexa, que prevê a autorização de utilização das seguintes viaturas municipais: -----

Nissan Primastar com matrícula 85-CQ-78;-----
Renault Clio com a matrícula 51-LR-80. -----

2-A utilização prevista no protocolo será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização de recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1-Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, de acordo com a minuta apresentada, que prevê a autorização de utilização das seguintes viaturas municipais: -----

Nissan Primastar com matrícula 85-CQ-78;-----
Renault Clio com a matrícula 51-LR-80. -----

2-A utilização prevista no protocolo será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização de recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viaturas, as quais podem, nos termos deste protocolo e da presente deliberação, ser conduzidas por não pessoal não pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal, desde que habilitados para tal; -----

3 – Delegar competências para a outorga do Protocolo à Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

A proposta da Sr.^a Vice-Presidente e a minuta do Protocolo de cedência, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- PROTOCOLO COM O GRUPO DESPORTIVO DE ALVAÍZERE - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

2-O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

3-À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

4-Um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

5-A concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular; -----

6-Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

7-O Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo em Alvaiázere. -----

8-Muitos desportistas dos escalões mais jovens são provenientes de agregados familiares carenciados e que necessitam de apoio ao nível dos transportes para os treinos e jogos; -----

9-A associação não dispõe de viaturas próprias que lhe permitam fazer face às necessidades de deslocação identificadas acima e para fazer deslocar os atletas para as várias atividades e eventos desportivos em que participam. -----

O interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação. -----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1-Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com o Grupo Desportivo de Alvaiázere de Santa Cecília, de acordo com a minuta anexa, que prevê a autorização de utilização das seguintes viaturas municipais: -----

Renault Trafic com a matrícula 39-CV-10; -----

Nissan Primastar com matrícula 85-CQ-78. -----

2-A utilização prevista no protocolo será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização de recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património

público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1-Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com o Grupo Desportivo de Alvaiázere de Santa Cecília, de acordo com a minuta apresentada, que prevê a autorização de utilização das seguintes viaturas municipais: -----

Renault Trafic com a matrícula 39-CV-10; -----

Nissan Primastar com matrícula 85-CQ-78. -----

2-A utilização prevista no protocolo será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização de recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta da minuta de cedência de viaturas, as quais podem, nos termos deste protocolo e da presente deliberação, ser conduzidas por não pessoal não pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal, desde que habilitados para tal; -----

3 – Delegar competências para a outorga do Protocolo à Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

A proposta da Sr.^a Vice-Presidente e a minuta do Protocolo de cedência, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL - SEICEIRA E LIGAÇÕES" -DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que o Município de Alvaiázere beneficiou de uma candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Especifico Política nas Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 22 de abril de 2008, tendo a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos sido aprovados em reunião de Câmara Municipal no dia 6 de maio de 2008. O projeto acima referido pretendia requalificar toda esta faixa “urbana” que pelo seu tecido edificado consolidado e pela sua relação visual orgânica, se assumia como um momento de chegada de exceção ao interior e centro da vila onde se insere. O objeto do projeto consistia na análise e intervenção do espaço público, mais concretamente, caracterização formal dos perfis dos arruamentos e passeios, definição dos materiais de revestimento e pavimentações, caracterização das zonas arborizadas,

definição dos sistemas de iluminação pública, definição do mobiliário urbano e da sinalética rodoviária, estudo do sistema de armazenamento e recolha de lixos e das redes de infraestruturas na área abrangida pelo projeto e, ainda, a caracterização das diferentes utilizações do espaço público, em especial zonas de estacionamento. A proposta alcançada tinha por objectivo a valorização do espaço colectivo, da partilha e da melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e fruidores, no sentido de incentivar ao uso do espaço comum e da relação com o espaço exterior e relações humanas. Há, ainda, que mencionar que esta intervenção não se baseava apenas na mancha destacada, mas com todo o sistema edificado onde se insere. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar varias parcelas de terreno, tendo sido manifestada a intenção por parte dos proprietários de ceder, a título gratuito, ao Município essas parcelas de terreno. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se tratam de doações a título gratuito por parte dos Municípios, todo o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade "compradora"), cifrando-se a mesma em cerca de €147,00 (cento e quarenta e sete euros). A pedido da proprietária Maria de Lourdes Ferreira de Lonet Delgado e Oliveira não será efetuado o registo das parcelas cedidas pela mesma. A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento orçamental 11604, na respetiva conta corrente que tem como classificação orgânica 0102, classificação económica 020225. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

- a) 111,34m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 301 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 425 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Rui Serafim Silva Rodrigues Marques Grácio, residente em Rua Villa Rominha, n.º 56, Casal Novo, 3250-370 Pussos, de Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, residente em Rua Dona Virgínia Peres 54, Cabaços, 3250-361 Pussos, e de José António Silva Rodrigues Marques Grácio, residente em Cabaços, 3250 Pussos; -----
- b) 93,55m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 300 da freguesia e concelho de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial, propriedade de Maria de Lourdes Ferreira de Lonet Delgado e Oliveira, residente na Rua Mouzinho Albuquerque, n.º 41, 4, 4490-409 Póvoa de Varzim; -----

c)87,25m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 299 da freguesia e concelho de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial, propriedade de Maria de Lourdes Ferreira de Lonet Delgado e Oliveira, residente na Rua Mouzinho Albuquerque, n.º 41, 4, 4490-409 Póvoa de Varzim; -----

d)59,32m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 414 da freguesia e concelho de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial, propriedade de Carlos Manuel da Silva Almeida, residente na Rua Alexandre Cabral, n.º 12, 4.º esq., Alto de Tercena, 2745-898 Queluz; -----

e)62,56m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 253 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1875 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere; -----

f)36,07m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 252 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1942 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere; -----

g)36,95m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 251 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 189 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere; -----

h)72,53m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 250 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3103 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere; -----

i)52,45m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 249 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3187 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere; -----

j)68,85m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 248 da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3188 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Marques da Silva Veríssimo, residente em Fonte de Freixo, 3250-148 Alvaiázere. -----

2-Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

3-Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas cedidas ao domínio público municipal; -----

4-Aprovar a despesa €147,00 (cento e quarenta e sete euros) com o n.º sequencial de cabimento 11604, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA uma vez que, o comprovativo da titularidade dos terrenos é um dos documentos obrigatórios para encerramento da candidatura já aprovada pelo "Mais Centro". -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, a Caderneta Predial dos prédios, os pedidos de declaração de cedência gratuita de terrenos para domínio público municipal, requerimento das finanças, requisição de registo e cabimento orçamental, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4- PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, conforme disposto nas alíneas d) e e) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

2-De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3-A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho dirigiu ofício a esta Câmara Municipal, que se anexa, a solicitar a cedência do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, todas as terças e quintas-feiras, entre as 20h00 e as 22h00, para a realização de treinos semanais da equipa de futsal da associação; -----

4-Nos dias e horários solicitados não há pedidos de utilização já formalizados, pelo que o espaço está livre; -----

5-Se considera de extrema importância que o tecido associativo concelhio sensibilize a comunidade para a adoção de hábitos de vida saudáveis, potenciando a prática de atividade física;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Autorizar a utilização do espaço em questão, nos dias e horários solicitados; -----

2-Isentar o pagamento das taxas previstas pelo facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1-Autorizar a utilização do espaço em questão, nos dias e horários solicitados; -----
2-Isentar o pagamento das taxas previstas pelo facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente e o ofício da Associação dão-se por transcritos na presente ata, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- COORGANIZAÇÃO DAS MONTARIAS DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL COM AS ASSOCIAÇÕES CINEGÉTICAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O Município de Alvaiázere é a entidade gestora da Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, e, mais recentemente, por Despacho da Vogal do Conselho Diretivo do ICNF, datado de 17/09/2015, que possibilita o exercício organizado da caça a um número maximizado de caçadores em condições especialmente acessíveis, assumindo-se como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local. -----

2-De acordo com o Plano Anual de Exploração 2015/2016 da ZCM de Alvaiázere, está prevista a realização de montarias ao javali a 12 de dezembro, a 06 e a 20 de fevereiro. Estes eventos cinegéticos, não só constituem veículos de atração de dezenas de pessoas ao concelho, como se prestam, ainda, ao controlo das populações de javali, causadoras de prejuízos em culturas agrícolas, de acidentes rodoviários, podendo, ainda, constituírem-se como veículos de disseminação de zoonoses. -----

3-Com o objetivo de possibilitar o envolvimento da comunidade de caçadores do concelho na gestão da sua ZCM, e dada a especificidade deste processo cinegético, tal como em anos anteriores, propõe-se que a realização destes três atos venatórios seja coorganizada em parceria da entidade gestora com as três associações do setor da caça do concelho de Alvaiázere.-----

4-Assim sendo, de forma a garantir a disponibilidade de recursos e meios para a realização das montarias (de onde se releva, entre outros, a contratação de matilhas e o serviço de refeições aos participantes), tendo em conta a dimensão distinta dos três eventos cinegéticos, e a dotação orçamental prevista, propõem-se a atribuição de subsídios ao Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, para coorganizar a caçada do dia 20 de fevereiro; de um subsídio à

Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá, para a montaria do dia 06 do mesmo mês; e de um subsídio à Moster Caça, para a montaria a realizar no próximo dia 12 de dezembro. Mais se informa que, segundo a legislação em vigor, as receitas advindas da participação dos caçadores nas montarias reverterão para a entidade gestora. -----

5-Visto que duas das três montarias se realizarão apenas no exercício de 2016, importa de momento formalizar os apoios em causa apenas com a Moster Caça, sendo que se deverá recorrer a procedimento análogo no princípio do próximo ano para com o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere e com a Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

A celebração de um protocolo entre o Município de Alvaiázere e a Moster Caça, para a realização do evento cinegético do dia 12 de dezembro de 2015, que consubstancie a atribuição de um subsídio de €1.000,00." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1 – Aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Moster Caça, para a realização do evento cinegético do dia 12 de dezembro de 2015;-----

2 – Aprovar a atribuição de um apoio de €1.000,00 (mil euros, que deverá onerar a rubrica 0102/040701, GOP: 02/007//2015/5040. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA uma vez que se trata de um evento que se revela como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do Concelho de Alvaiázere.-----

3 - Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para a outorga deste protocolo.-----

A informação da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta e o protocolo, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS - 1ª FASE;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-O Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, estabelece um regime excepcional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou cocontratante. -----

2-Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. (JRSF) a liberação da caução prestada na empreitada em epígrafe, da percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a recepção provisória e a presente data.-----

3-De acordo com o estipulado no artigo 4º, do referido Decreto-Lei, após realização da vistoria à obra, e não existindo quaisquer defeitos, encontra-se a mesma em condições de proceder à liberação da caução.-----

4-A obra foi rececionada provisoriamente em 23/04/2012, pelo que de acordo com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de Agosto, decorridos 3 anos após aquela data, poderá ser efectuada a liberação de 15%, perfazendo os correspondentes 75% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada.-----

5-Assim e de acordo com a norma em apreço, propõe-se a autorização da referida liberação da caução."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, autorizar a referida liberação da caução da empreitada «Recuperação da aldeia de Paradelas», executada pelo empreiteiro Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. (JRSF), na percentagem de 15%.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.2- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "ALARGAMENTO, CORREÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE PELMÁ E REGO DA MURTA, PELA CORTIÇA - 1.ª FASE";

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1-A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, solicitou através de ofício datado de 28 de agosto de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;-----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 28 de novembro de 2009;-----

3-Nos termos do art.º 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4-Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;-----

5-De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantias ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Alargamento, correção e repavimentação da entrada entre Pelmá e Rego da Murta, pela Cortiça – 1ª fase", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Alargamento, correção e repavimentação da entrada entre Pelmá e Rego da Murta, pela Cortiça – 1ª fase", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

Arquivam-se, em anexo à presente ata, uma reprodução da informação prestada pelo técnico superior José Luís Carvalho e o auto de vistoria e receção definitiva.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "MELHORAR PAVIMENTO DA ESTRADA ENTRE CASAL NOVO E VALE DE TÁBUAS (SLURRY)";

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, solicitou através de ofício datado de 28 de agosto de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 5 de junho de 2008; -----

3-Nos termos do art.º 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5-De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantias ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhorar pavimento da estrada entre Casal Novo e Vale de Tábuas (slurry)*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhorar pavimento da estrada entre Casal Novo e Vale de Tábuas (slurry)*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo;-----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias.-----

Arquivam-se, em anexo à presente ata, uma reprodução da informação prestada pelo técnico superior José Luís Carvalho e o auto de vistoria e receção definitiva.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.4- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA - VIAÇÃO RURAL DE LIGAÇÃO DE LAMEIRÃO A LUMIAR";

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1-A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, solicitou através de ofício datado de 28 de agosto de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;-----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 2 de fevereiro de 2010;-----

3-Nos termos do art.º 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4-Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;-----

5-De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao

empregueiro as quantias retidas como garantias ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhoramento, conservação e reparação da rede viária – Viação Rural de ligação de Lameirão a Lumiar*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhoramento, conservação e reparação da rede viária – Viação Rural de ligação de Lameirão a Lumiar*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

Arquivam-se, em anexo à presente ata, uma reprodução da informação prestada pelo técnico superior José Luís Carvalho e o auto de vistoria e receção definitiva. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA - VIAÇÃO RURAL DE LIGAÇÃO DE BOFINHO A ALDEIA DO BOFINHO "

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, solicitou através de ofício datado de 28 de agosto de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 2 de fevereiro de 2010; -----

3-Nos termos do art.º 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empregueiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empregueiro; -----

5-De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantias ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhoramento, conservação e reparação da rede viária – Viação Rural de ligação de Bofinho a Aldeia do Bofinho*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Melhoramento, conservação e reparação da rede viária – Viação Rural de ligação de Bofinho a Aldeia do Bofinho*", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

Arquivam-se, em anexo à presente ata, uma reprodução da informação prestada pelo técnico superior José Luís Carvalho e o auto de vistoria e receção definitiva. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____